



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.260/2006

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL FIRMAR CONVÊNIO CULTURAL COM A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SHALLON.

A Câmara Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Por esta Lei é autorizado o Prefeito Municipal firmar convênio cultural com a Associação Comunitária Shallon, Rádio Shallon, no valor de R\$7.200,00(sete mil e duzentos reais) em 10(dez) prestações mensais de R\$720,00 (setecentos e vinte reais), para divulgação de matérias institucionais ligadas a área de ensino, culturais, divulgações de eventos, campanhas e outras de interesse público.

Art.2º A despesa ora autorizada correrá por conta da dotação orçamentária da educação, no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei terá efeitos retroativos a 1º de março de 2006 e entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 30 de março de 2006.


Jamir Moreira de Andrade
Prefeito Municipal